



**MUNICIPIO DE BEQUIMÃO - MA**  
**DIÁRIO OFICIAL @DOM**  
**Poder Executivo**  
Conforme Lei Municipal nº 004, de  
14 de agosto de 2014

11 de abril de 2023

Ano VIII – Edição Online N° 025

Página 1 de 2

**SUMÁRIO**

Aviso de Edital.....01

Edital.....01

**GABINETE DO PREFEITO**

**CMDCA**

**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente**

**Aviso de Edital**

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, torna público para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023, para o processo de escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela Resolução nº 001/2023 do CMDCA de Bequimão-MA.

O edital encontra-se à disposição nos endereços eletrônicos: Portal do Município: [www.transparencia.bequimao.ma.gov.br](http://www.transparencia.bequimao.ma.gov.br), Portal Licitanet, Ministério Público Municipal, Câmara dos Vereadores ou na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e Demais órgãos Públicos, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre Edital, pelo e-mail: [smasbeq@gmail.com](mailto:smasbeq@gmail.com).

Bequimão, 11 de abril de 2023

**MARIA CRISTINA NOGUEIRA GOMES GARCIA**  
**Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral  
Especial**

**PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO  
PARA CONSELHO TUTELAR**

**EDITAL Nº 002/2023.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
Bequimão, Estado do Maranhão, e a COMISSÃO**

**ESPECIAL ELEITORAL**, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal 80069/90, Lei Municipal 001/2015, Resolução 231/2022 do CONANDA, Resolução 001/2023 do CMDCA de Bequimão e Edital 001/2023 do CMDCA, torna público o presente edital que trata das inscrições dos candidatos ao processo de escolha, em data unificada para o Conselho Tutelar.

**1. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS  
CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO  
TUTELAR:**

**1.1.** Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 20, da Lei Municipal nº. 001/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)** Reconhecida idoneidade moral;
- b)** Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c)** Residir no município há mais de 02 (dois) anos;
- d)** Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e)** Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f)** Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g)** Ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
- h)** Não exercer mandato político;
- i)** Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste país;
- j)** Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº. 8069/90;
- k)** Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar.

**1.2.** O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

**2. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS  
DOCUMENTOS:**

**2.1.** A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bequimão, situado, Praça 02 de Novembro,

Centro, Bequimão, das 08:00 às 12:00 horas, entre os dias 12/04/2023 a 05/05/2023.

**2.3.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a)** Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b)** Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
- c)** Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d)** Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e)** Comprovante das demais exigências contidas no item 1, previstas na Lei Municipal.

**2.4.** A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

**2.5.** Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

**2.6.** Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

**2.7.** Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

**2.8.** As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

**2.9.** As inscrições para o processo de escolha, serão gratuitas.

### 3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

**3.1.** Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

**3.2.** A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.

**Publique-se**

**Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais**

Bequimão, 11 de abril 2023

**MARIA CRISTINA NOGUEIRA GOMES GARCIA**  
***Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral Especial***

